CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

INDICAÇÃO Nº 23 /2017

Autoria: Vereadora Claudia Regina Martins Correia Alves

Assunto: Dispõe sobre sugestão ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Senhor Alcides de Moura Campos Junior, conforme disposto no artigo 155 do Regimento Interno desta Câmara.

INDICANDO-LHE:

1) Anteprojeto de lei que "Dispõe sobre a isenção do pagamento no estacionamento rotativo "Zona Azul" no município de Laranjal Paulista/SP, aos idosos e deficientes físicos e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

Apresento esta Indicação, com o objetivo de isentar idosos e deficientes físicos do pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul" no município de Laranjal Paulista/SP.

Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão deixar em local visível no interior do veículo a credencial de estacionamento, conforme as Resoluções 303 e 304 de 18 de Dezembro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O município precisa cada vez mais eliminar obstáculos, ampliar a acessibilidade aos locais públicos e reduzir as adversidades enfrentadas pelos idosos e pelos deficientes físicos, que naturalmente tem a mobilidade reduzida.

Desta forma, podemos colaborar com estes cidadãos, ampliando o acesso sem maiores entraves, respeitando o preceito constitucional da dignidade da pessoa humana.

Por estes motivos, vê-se que o pleito é plausível.

Sendo isto o bastante a explanar, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, assim como, pelo Excelentíssimo Senhor Alcides de Moura Campos Junior, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de julho de 2017.

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES

Vereadora - PSDB

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 0000376
Data: 06/07/2017 Horário: 14:11
Legislativo - IND 23/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2017

"Dispõe sobre a isenção do pagamento no estacionamento rotativo "Zona Azul" no município de Laranjal Paulista/SP aos idosos e deficientes físicos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1°- Ficam isentos do pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul" no município de Laranjal Paulista os idosos e os deficientes físicos, mediante apresentação de cartão de estacionamento, emitido conforme Legislação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 2º - Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão respeitar as seguintes disposições:

I – A permanência no estacionamento nestas condições deverá ser de no máximo 02 (duas) horas;

II – Devem deixar sobre o painel do veículo, ou em local visível o cartão de estacionamento, para efeito de fiscalização.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por receitas próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de julho de 2017.

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Vereadora - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Apresento essa matéria com o objetivo de isentar idosos e deficientes físicos do pagamento do estacionamento rotativo "Zona Azul" no município de Laranjal Paulista/SP.

Os beneficiários, para usufruírem da referida isenção, deverão deixar em local visível no interior do veículo a credencial de estacionamento, conforme as Resoluções 303 e 304 de 18 de Dezembro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

O município precisa cada vez mais eliminar obstáculos, ampliar a acessibilidade aos locais públicos e reduzir as adversidades enfrentadas pelos idosos e pelos deficientes físicos, que naturalmente tem a mobilidade reduzida.

Desta forma, podemos colaborar com estes cidadãos, ampliando o acesso sem maiores entraves, respeitando o preceito constitucional da dignidade da pessoa humana.

Diante do exposto, conta a signatária com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 06 de julho de 2017.

CLAUDIA REGINA MARTINS CORREIA ALVES
Vereadora - PSDB